

PUBLICADO

Em 21 / 12 / 17

N.º dos livros 1647 / P-05

LEI Nº 1.640 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o art. 15 da Lei nº 1.165 de 25 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei nº 1.418 de 05 de maio de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 1.165 de 25 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei nº 1.418 de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 O Poder Executivo poderá autorizar a transferência da permissão do serviço de táxi a terceiro, após 5 anos da efetivação da respectiva outorga ou da última transferência da permissão, desde que não haja débitos de qualquer natureza perante a Fazenda Pública Municipal, relativos à permissão e ao serviço explorado, e que o adquirente preencha todos os requisitos para a outorga previstos nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de dezembro de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita